



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.443, de 21 de julho de 2021.

**Altera disposições da Lei nº 2.329,
de 19 de novembro de 2003.**

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º, da Lei nº 2.329, de 19 de novembro de 2003, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural de Taquari é constituído de representantes do Poder Executivo e representantes das Organizações da Sociedade Civil, sendo:

I - Poder Executivo:

- a) 02 (dois) membros da Secretaria de Planejamento e Coordenação;
- b) 02 (dois) membros da Secretaria da Fazenda, sendo um Fiscal;
- c) 01 (um) membro da Secretaria da Educação;
- d) 01 (um) membro da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- e) 01 (um) membro da Secretaria da Saúde e Meio Ambiente;
- f) 01 (um) membro da Secretaria da Agricultura;
- g) 01 (um) membro da Secretaria de Indústria e Comércio;

II - Organizações da Sociedade Civil:

- a) 02 (dois) membros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul-CAU de Taquari;
- b) 02 (dois) membros do Conselho Regional de Engenharia Civil do Rio Grande do Sul-CREA de Taquari;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- c) 01 (um) membro do Conselho Regional de Engenharia Agrônoma do Rio Grande do Sul- CREA de Taquari;
- d) 01 (um) membro da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil;
- e) 01 (um) membro da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL;
- f) 01 (um) membro da Associação dos Contadores.

Art.2º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei nº 2.329, de 19 de novembro de 2003, ficando revogadas as Leis nº 4.018, de 08 de setembro de 2017 e Lei nº 4.031, de 05 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de julho de 2021.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 047/2021

Taquari, 13 de julho de 2021.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que, visa alteração da Lei nº 2.329, de 19 de novembro de 2003.

O presente Projeto de Lei objetiva alterar a lei para formatação do novo Plano Diretor.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Luís Henrique Quadros Porto

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.